ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 986

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para complementar a Gratificação dos Doutorandos que prestam plantão na Unidade Mista de Igarassu.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da / presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogando-se as disposições / em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu , em 25 de novembro de 1968 .

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.